

PROCEDIMENTO CONCURSAL INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE PRINCIPAL DA CARREIRA DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE- RAMO PSICOLOGIA CLÍNICA, DOS MAPAS DE PESSOAL DOS AGRUPAMENTOS DE CENTRO DE SAÚDE/DICAD, DA ARS ALGARVE, IP.

ACTA Nº 1 RECTIFICADA

Aos 12 de Janeiro de 2023 este júri procedeu à rectificação à acta nº 1 em conformidade com o aviso publicado, pelo que: onde se lê **PROCEDIMENTO CONCURSAL INTERNO DE ACESSO GERAL COMUM** deve-se ler **PROCEDIMENTO CONCURSAL INTERNO DE ACESSO LIMITADO**, onde se lê **DOS MAPAS DE PESSOAL DOS AGRUPAMENTOS DE CENTRO DE SAÚDE** deve-se ler **DOS MAPAS DE PESSOAL DOS AGRUPAMENTOS DE CENTRO DE SAÚDE/DICAD**. Feita esta retificação o júri mantém todo o teor da acta nº 1 que se transcreve.-----

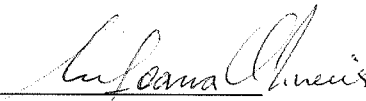
Aos doze dias do mês de Outubro de 2022 pelas nove horas na sala de reuniões do Centro de Saúde de Faro, reuniu o Júri do Concurso em epígrafe, constituído por Presidente: Maria Joana Caralinda Nobre de Oliveira, 1º Vogal Efetivo: Ana Paula Pereira Paulino, 2º Vogal Efetivo: Maria Ana Garcia Barradas, 1º Vogal Suplente: Maria Teresa Cassinello Dias, 2º Vogal Suplente: Sónia Viegas Lopes Cantante, com presença de todos os seus membros.-----

O Júri analisou a proposta do aviso de abertura do respectivo concurso tendo sugerido diversas alterações nomeadamente a inclusão da formula de avaliação e ponderação curricular a ser considerada.-----

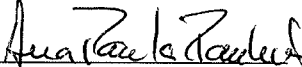
O Júri procedeu à elaboração da grelha de Avaliação Curricular das candidaturas que se anexa a esta acta , mais definiu que os critérios de desempate a utilizar são os elencados no artigo 30.º do Decreto Lei n.º 213/2000 de 2 de Setembro, sendo que, para o caso de subsistirem ainda assim empates, o Júri decide utilizar outros tais como: 1 – Nota mais elevada do Grau Académico; 2 – Maior pontuação obtida no parâmetro da experiência profissional.-----

Por mais nada haver a deliberar, o Júri deu por encerrada a presente reunião, aguardando a publicação do aviso de abertura em DR para o prosseguimento dos trabalhos.-----


Faro, 12 de Janeiro de 2023



Presidente



1º Vogal Efetivo



2º Vogal Efetivo

Le-Teresa Cassingjian

1° Vogal Suplente

Suzanne Bellas

2° Vogal Suplente

Soreq
H10
Juf

PROCEDIMENTO CONCURSAL INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CATEGORIA DE ASSISTENTE PRINCIPAL DA CARREIRA DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE- RAMO PSICOLOGIA CLÍNICA, DOS MAPAS DE PESSOAL DOS AGRUPAMENTOS DE CENTRO DE SAÚDE/DICAD, DA ARS ALGARVE, IP.

GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular (AC) será feita com pontuação na escala de zero a vinte e serão analisados os seguintes factores:

1. Habilitação Académica (HA): ponderação um (1);
2. Habilitação e Formação Profissional (HFP): ponderação três (3)
3. Experiência Profissional (EP): ponderação seis (6)

Do que resulta a fórmula abaixo:

$$AC = HA + 3 HFP + 6EP$$

10

A valoração de cada factor será como se segue:

- 1. HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA):** Será ponderada a habilitação detida pelo/a candidato/a, da seguinte forma:
 - 1.1** Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado: 18 pontos
 - 1.2** Mestrado pré-Bolonha ou Equiparado: 19 pontos
 - 1.3** Doutoramento: 20 pontos.
- 2. HABILITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAIS (HFP):** terá uma pontuação máxima de 20 pontos e será considerada a formação psicoterapêutica, os cursos de pós-graduação, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, bem como as certificações de Especialidades Avançadas, atribuídas pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, sendo contabilizados da seguinte forma:

2.1. Formação pós-Graduada (Max. 8 pontos):

- 2.1.1.** Formação completa ministrada por sociedade científica no âmbito da Psicologia Clínica: 8 pontos.

2.1.2. Formação em curso:

≥2/3 do total da formação: 6 pontos;

≥1/3 do total da formação: 4 pontos.

2.2 Cursos de Longa Duração (Max. 6 pontos):

Compreende as formações que permitem a certificação de Especialidades Avançadas atribuídas pela Ordem dos Psicólogos Portugueses ou de outras identidades reconhecidas ministerialmente.

2.2.1. Duas ou mais formações completas - 6 pontos;

2.2.2. Uma completa - 4 pontos;

2.2.3. Frequência em curso - 2 pontos.

2.3 Outras Formações (Max. 6 pontos):

Compreende toda a restante formação no âmbito da Psicologia Clínica designadamente Workshops e outros, à exceção de congressos, pontuada da seguinte forma:

2.3.1. Até 50 horas de formação - 1 ponto;

2.3.2. Por cada intervalo de 50 horas - 1 ponto até ao máximo de 6 pontos.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Terá uma pontuação máxima de 20 pontos e considera-se o desempenho efectivo de funções na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde no Ramo da Psicologia Clínica, da seguinte forma:

3.1 Tempo:

3.1.1. >8 a ≤12 anos – 1 ponto:

3.1.2. >12 a ≤15 anos – 3 pontos

3.1.3. Superior a 15 anos – 5 pontos.

3.2 Actividade Clínica (Max. 5 pontos):

3.2.1. Aconselhamento psicológico individual pontuado com 0,75 pontos,

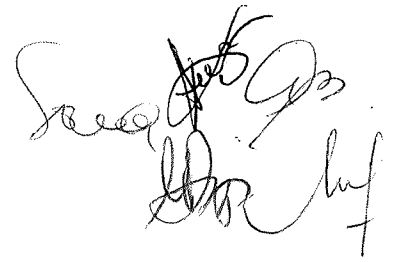
3.2.2. conjugal pontuado com 0,75 pontos,

3.2.3. familiar pontuado com 0,75 pontos,

3.2.4. de grupo pontuado com 0,75 pontos,

3.2.5. intervenção psicológica e psicoterapia pontuado com 1 ponto,

3.2.6. integração em equipas multidisciplinares pontuado com 1 ponto.



3.3 Participação em Grupos:

3.3.1. Considera-se a participação em Comissões e/ou Grupos de Trabalho de carácter técnico-científico, incluindo projectos de intervenção clínica, júris de concurso e de avaliação, responsabilização por sectores ou unidades de serviço, pontuados com 1 ponto cada até ao máximo de 4 pontos.

3.4 Actividades de Formação:

3.4.1. Considera-se a formação profissional no âmbito da Psicologia Clínica prestada a profissionais de saúde e/ou na comunidade, pontuada com 3 pontos.

3.5 Actividade Científica:

3.5.1. Consideram-se as comunicações e posters no âmbito da Psicologia Clínica, apresentados em encontros científicos, pontuados com 1 ponto, publicações em revistas e/ou livros científicos, pontuados com 1 ponto, até ao máximo de 3 pontos.

Critérios de desempate

Os critérios de desempate a utilizar são os elencados no artigo 30º do Decreto Lei nº 213/2000 de 2 de Setembro, sendo que, para o caso de subsistirem ainda assim empates, o Júri decide utilizar outros tais como:

- 1 – Nota mais elevada do Grau Académico;
- 2 – Maior pontuação obtida no parâmetro da experiência profissional.